



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.DG Nº 106, DE 2 DE MARÇO DE 2018

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea “k” do Ato TRT7 nº 139/2016 e considerando a indicação constante no Proad TRT7 nº 4.324/2017,

R E S O L V E:

I—~~DESIGNAR~~ o Diretor da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, ~~**ROBSON TEIXEIRA DA SILVA**~~ e o Coordenador de Serviço da Seção de Serviços de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, ~~**FERNANDO JOSÉ SALES MONTEIRO**~~, ambos do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, do Contrato nº 07/2018, firmado entre este Tribunal e a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA;

I - DESIGNAR o Diretor da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, **ROBSON TEI-XEIRA DA SILVA** e o Coordenador de Serviço da Seção de Serviços de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, **ROBERTO PAULO DIAS ALCÂNTARA FILHO**, ambos do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, do Contrato nº 07/2018, firmado entre este Tribunal e a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA; (Alterado pela Portaria nº 628/2018)

II – DESIGNAR o Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação, **DAVI ANGELO RUFINO DA SILVA** e o Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação, **RENAN VASCONCELOS MAZZA**, para atuarem como Fiscal Técnico Titular e Substituto, respectivamente, da supracitada contratação;

III – Os servidores ora elencados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e



4320/1964 (§ 2º do art. 63), da Resolução CNJ 182/2013 e Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V), inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

Publique-se.

MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO

Diretora-Geral

